

**EDITAL 20/2026 – PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – ANO LETIVO 2027**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA e COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA, em razão do termo de acordo celebrado com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO PARANÁ, faz saber que será realizado em local, data e horário que serão oportunamente divulgados, o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, para ingresso em 2027, o qual será regido de acordo com o estabelecido neste Edital, o Edital da Associação Médica do Paraná – AMP, Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e demais legislação aplicável.

O presente Edital foi aprovado pela COREME SMS/SJP em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2026.

Os Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais são os seguintes: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria e Psiquiatria, programas de acesso direto, que possuem como pré-requisito a graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Os programas e as vagas são autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS, conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016.

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2026.



INTRODUÇÃO

A Escola de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, representando a Comissão de Residência Médica - COREME/SJP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o processo seletivo para o ingresso nos Programas de Residência Médica e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de 39 (trinta e nove) vagas nas seguintes especialidades: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria e Psiquiatria, programas de acesso direto, sendo exigida graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, de acordo com as normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação - CNRM/MEC e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

As vagas previstas neste Edital estão abertas em decorrência de credenciamento junto a Comissão Nacional de Residência Médica, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	Situação CNRM	Parecer CNRM
Anestesiologia	Credenciamento 5 anos	1062/2023
Cirurgia Geral	Credenciamento 5 anos	361/2023
Clínica Médica	Credenciamento 5 anos	737/2025
Medicina de Família e Comunidade	Credenciamento 5 anos	425/2026
Ginecologia e Obstetrícia	Credenciamento 5 anos	960/2022
Pediatria	Credenciamento 5 anos	519/2025
Psiquiatria	Credenciamento 5 anos	1035/2025

Todas as vagas oferecidas por este edital possuem bolsas subsidiadas pelo Ministério da Saúde.

As bolsas dos Médicos Residentes são financiadas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; n.º 2 de 11/05/2016 e n.º 9, de 13/10/2021.

O valor da bolsa assegurada aos Médicos Residentes, em regime especial de treinamento em serviço é de R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial n.º 9, de 13 de outubro de 2021.

Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde previstos neste Edital, o processo seletivo poderá ser cancelado.



Para o PRM em Medicina de Família e Comunidade será acrescido ao valor da bolsa, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), em virtude do que estabelece a Lei Municipal 4.050 de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento de bolsa complementar para os médicos residentes em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais, mediante a comprovação de determinados requisitos dispostos na referida Lei.

Este Processo Seletivo terá validade para o ingresso nos programas mencionados acima, no ano letivo de 2027.

PRINCIPAIS ETAPAS

INSCRIÇÕES: De 03.09.2026 – 01.10.2026 (até às 14h), no portal da AMP.

PROVA OBJETIVA: Dia 01.11.2026 (domingo).

LOCAL: Curitiba.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Até o dia 26.11.2026.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO PORTAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: A partir do dia 29.01.2027.

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1. A Escola de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais comunica aos interessados que conforme cronograma e Edital do Concurso de Residência Médica da AMP 2026 estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais – Paraná, as quais serão realizadas diretamente no site da Associação Médica do Paraná (AMP) - www.amp.org.br.

VAGAS E DURAÇÃO

2. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do credenciamento concedido pela CNRM/MEC e do incentivo federal proveniente da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de

26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; n.º 2 de 11/05/2016 e n.º 9, de 13/10/2021.

Abaixo, constam as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para ingresso em 1º de março de 2027:

Programa	Número de Vagas	Duração	Parecer CNRM	Pré-requisito
Anestesiologia	2	03 anos	1062/2023	Acesso direto – Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	3	03 anos	361/2023	
Clínica Médica	7	02 anos	737/2025	
Medicina de Família e Comunidade	12	02 anos	425/2026	
Ginecologia e Obstetrícia	5	03 anos	960/2022	
Pediatria	6	03 anos	519/2025	
Psiquiatria	4	03 anos	1035/2025	

INSCRIÇÕES

3. A inscrição deverá ser realizada no site da Associação Médica do Paraná (AMP) - www.amp.org.br, com o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme Edital AMP 2026 e efetuar o pagamento da taxa na rede bancária, conforme disposto no cronograma do Edital AMP 2026.
4. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita, as condições contidas neste aviso de processo seletivo e no Edital da AMP 2026, as normas dos cursos de residência médica ofertados, bem como o Regulamento da COREME/SJP, não podendo alegar desconhecimento.
5. A relação com a confirmação das inscrições após análise dos recursos será publicada no site da AMP (www.amp.org.br) conforme previsto no cronograma do Edital AMP 2026.

TAXA DE INSCRIÇÃO

6. O valor da taxa de inscrição da COREME/SJP é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.
7. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo.

8. A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

DO REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO COREME/SJP

9. Em conformidade com o Edital da Associação Médica do Paraná (AMP), o candidato que preencher os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição e comprovar sua hipossuficiência, nos termos da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderá requerer o reembolso do valor correspondente à taxa de inscrição da COREME/SJP.

10. A solicitação de reembolso da taxa de inscrição será analisada pela Organização do Exame AMP e, posteriormente, ratificada pela Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais.

11. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e, posteriormente, solicitar o reembolso.

11. Para solicitar o reembolso da taxa de inscrição da COREME/SJP, o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail processoseletivo.sms@sjp.pr.gov.br o documento emitido pela Associação Médica do Paraná (AMP) que comprove o deferimento da isenção da taxa de inscrição e direito ao respectivo reembolso.

12. Não será deferido reembolso da taxa aos candidatos inscritos na modalidade de traineeiro.

DA PROVA OBJETIVA

18. Os candidatos serão selecionados por meio de Prova Objetiva - Exame AMP 2026.

19. A prova objetiva será realizada conforme Edital AMP 2026.

19.1. A prova será realizada na cidade de Curitiba em locais definidos no Edital AMP 2026.

19.2. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site AMP (www.amp.org.br) nos termos previstos no Edital AMP 2026.

19.3. O candidato estará habilitado se alcançar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, nos termos da Resolução 17, de 21 de dezembro de 2022, da CNRM.

DA CLASSIFICAÇÃO

20. Será considerado aprovado e classificado no presente Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital

20.1. Na hipótese de empate na nota obtida, para fins de classificação, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.

20.2. Persistindo o empate, o **desempate** será realizado mediante sorteio, cujo procedimento será oportunamente divulgado em edital que será publicado no portal da prefeitura de São José dos Pinhais (<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/residencia-medica/>).

DOS RECURSOS

21. Os recursos serão conduzidos pela AMP conforme previsto no Edital AMP 2026.

DA PRÉ-MATRÍCULA

22. A **convocação para a pré-matrícula** será realizada por meio de edital disponível no portal da prefeitura – <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/residencia-medica/>, a ser publicado na data provável de 29/01/2027, bem como poderá ser contatado via telefone ou e-mail para acessar o edital de convocação (o qual consiste na única forma de convocação de candidato), a fim de cientificá-lo quanto à aprovação dentro do número de vagas ofertadas nos programas de residência médica.

23. O não atendimento do candidato ao edital de convocação para a matrícula na data e horário estipulado em edital de convocação implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.

24. Os documentos necessários para a pré-matrícula deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail processoseletivo.sms@sjp.pr.gov.br, em arquivo único, no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio ou canal.

24.1 O contrato de pré-matrícula deverá conter mecanismo público que permita a verificação de sua autenticidade, tais como assinatura digital no padrão ICP-Brasil, assinatura eletrônica validável pelo portal Gov.br, chave de autenticação ou QR Code. **Não serão aceitos documentos sem mecanismo de validação de autenticidade, fotografias de documentos, assinaturas manuais ou capturas de tela (prints).**

24.2. Os documentos deverão ser enviados preferencialmente na ordem abaixo:

1 foto 3/4, recente, com fundo branco (visualizando os ombros)
Documento de identidade (RG ou RNE)
CPF (O candidato poderá obter o documento atualizado em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp)
Comprovante de residência
Diploma de graduação
Número de registro no CRM/PR
Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros)
Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais que deverá ser mantida em plena validade durante todo o período de duração do Programa de Residência Médica
Atestado de regularidade com o serviço militar ou certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiros)
Contrato de matrícula preenchido e assinado

25. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula acarretará na perda da vaga no PRM (Resolução CNRM/MEC nº 04, de 23 de outubro de 2007).

26. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para o Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME/SJP, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM/MEC n.º 4, de 30/09/2011.

27. Após o envio dos documentos para a pré-matrícula, o médico residente receberá e-mail e deverá acessar o link do sistema SIGRESIDÊNCIAS, obrigatoriamente, até o dia 28/02/2027, para incluir seus dados pessoais e os dados bancários de sua **conta salário individual vinculada a uma conta corrente** em uma das **Instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A ou Banco Santander (Brasil) S/A.**

28. As contas digitais podem ser utilizadas, desde que os códigos dos bancos sejam os seguintes: 237 (Bradesco) e 033 (Santander). A conta informada deve ser uma conta CORRENTE ATIVA. O próprio residente deve ser o titular (não pode ser conjunta) da conta bancária. A conta corrente não pode ter um limite para recebimento. O número da agência deverá ser preenchido SEM O DÍGITO VERIFICADOR. O CNPJ do Ministério da Saúde é 00.394.544/0036-05.

28.1 A responsabilidade por informar corretamente os dados bancários é do residente e caso essa etapa não seja concluída com a máxima brevidade possível, poderá acarretar no atraso no recebimento da bolsa.

28.2 Caso sejam inseridos dados de conta bancária incorretos ou vinculados a bancos não conveniados pode acarretar em atraso no recebimento da bolsa.

28.3 É de total responsabilidade do residente a inclusão correta de todos os dados cadastrais, especialmente os dados bancários no sistema SIGRESIDÊNCIAS.

28.4 As atividades dos Programas de Residência Médica terão início na data, horário e local indicados no ato da matrícula, atendendo ao disposto na Resolução da CNRM/MEC n.º 2, de 01/09/2011.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

29. A convocação de suplentes se dará no caso de não atendimento à convocação para a pré-matrícula, ou, em caso de desistência da vaga, antecipadamente, por meio de manifestação de desistência, a qual se dará mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado por solicitação do candidato à secretaria da COREME/SJP.

30. A convocação para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no portal da Prefeitura – <http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/residencia-medica/>

30.1. Com a finalidade de agilizar o processo de chamamento, considerando a data final para o ingresso nos programas de residência médica, o candidato poderá ser contatado via telefone ou e-mail para acessar o edital de convocação, o qual consiste na única forma de convocação de candidato.

30.2. Após o dia **01/03/2027**, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível. O candidato suplente convocado após o dia 01/03/2027 deverá realizar a matrícula em até 01 (um) dia útil após publicação do Edital de Convocação para Matrícula, conforme data e horário indicado no mesmo.

30.3. A data final para ingresso de residente nos programas de residência médica para o ano de 2027 será 31 de março, conforme **Resolução CNRM Nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o calendário nacional de matrícula e ingresso nos Programas de Residência Médica e sobre critérios para seleção pública de candidatos.**

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31. O Processo Seletivo de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais está em conformidade aos princípios regulamentadores e às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018.

31.1. O candidato, no ato de sua inscrição, expressamente autorizará a coleta, utilização e tratamento dos dados pessoais necessários à realização de todas as etapas do Exame AMP 2026, de maneira a possibilitar seu ingresso nos Programas de Residência Médica 2027 na COREME São José dos Pinhais.

31.2. Terão acesso aos dados pessoais dos candidatos a Associação Médica do Paraná, organizadora do processo seletivo, assim como a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

31.3. O candidato, ao aderir a este Edital, expressamente concorda com a utilização e divulgação dos respectivos dados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

32. A inscrição no presente processo seletivo implica no aceite pelo candidato das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas neste edital, no edital da Associação Médica do Paraná - AMP, no Regimento Interno e Regulamento da COREME/SJP, bem como na legislação vigente acerca do tema.

32.1. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.

32.2. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital e do Edital AMP, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento.

32.3. Os candidatos serão admitidos nos Programas de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

32.4. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de residência médica pretendido, a qual fica condicionada ao atendimento aos editais de convocação, ao número de vagas ofertadas, bem como ao cumprimento de todos os procedimentos descritos na etapa de matrícula.

32.5. De acordo com as normas da CNRM/MEC o candidato somente poderá estar matriculado em um único Programa de Residência Médica, sendo de sua responsabilidade a comprovação da não vinculação a outra Instituição. Caso seja identificada alguma situação conflitante no SISCNRM, o candidato poderá perder o direito à vaga.

32.6. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

32.7. O candidato convocado para a matrícula somente poderá dar início às atividades do programa de residência médica após o cumprimento integral dos procedimentos de matrícula.

32.8. O residente efetivamente matriculado que não comparecer às atividades do programa de residência médica por 72h (setenta e duas horas) consecutivas, sem justificativa, será automaticamente desligado do programa, sendo chamado o suplente, desde que haja prazo hábil de inscrição junto ao MEC.

33. Quando devido, o auxílio-moradia será pago diretamente pelo Ministério da Saúde ao residente, sem intermediação da instituição proponente ou executora do programa. Atualmente, o repasse realizado pelo Ministério da Saúde aos residentes corresponde a 10% do valor da bolsa de residência.

33.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais não disponibiliza auxílio-moradia, alojamento, moradia institucional ou qualquer outra estrutura habitacional destinada aos residentes matriculados nos Programas de Residência Médica.

33.3. Ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente de que a concessão e o pagamento do auxílio-moradia, quando aplicáveis, são de exclusiva responsabilidade do órgão financiador competente, não cabendo à SMS/SJP qualquer atribuição ou responsabilidade quanto à análise, concessão, pagamento, suspensão, alteração ou atualização do benefício.

34. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

35. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.



Fernanda Carolina Capistrano
*Coordenadora da Escola de Saúde Pública
Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais*